LEI MUNICIPAL Nº 3.735

Autoriza o Município de Carazinho adquirir, por doaçπo, um terreno.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Carazinho, autorizado adquirir por doaçπo, uma área de 1.750,00 m², de propriedade de PARQUE INDUSTRIAL CARAZINHO S.A., localizada entre as Ruas Humberto de Campos e Carlos Afonso Penz, distante 108,00 m da esquina da Rua Aparecida, nesta cidade, no setor 03, quadra 26, parte do lote 01, com as seguintes confrontações: ao Norte, com 20,00 m de frente para a Rua Humberto de Campos; ao Sul, com 20,00 m com uma sanga; ao leste, com 88,00 m com terrenos do Parque Industrial Carazinho S.A., e a Oeste, com 110,00 m também com terrenos do Parque Industrial Carazinho S.A., conforme mapa anexo.

Paragrafo único - O terreno de que trata este artigo, destina-se a abertura de prolongamento da Rua Carlos Afonso Penz.

Art. 2º - Serπo de responsabilidade do doador as despesas decorrentes da escritura, dos impostos de transmissπo de Bens Imóveis e despesas de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta doaçπo é a titulo gratuito, e em caráter Irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 4º - Para eventual desmembramento da área deverπo os doadores efetuar a infra estrutura prevista na Lei de Loteamentos e doar a área verde correspondente, também estipulada nesse diploma legal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE JUNHO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπo